Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Superintendência de Recursos Hídricos

Marco Regulatório da Bacia Hidrográfica do Rio Jardim

Resultado da Consulta Pública n° 003/2024 e da Audiência Pública n° 003/2024

2024

1. INTRODUÇÃO

A minuta de resolução que estabelecerá o Marco Regulatório da Bacia Hidrográfica do Rio Jardim foi submetia à Consulta Pública e à Audiência Pública, para recebimento de contribuições que ajudariam na melhoria dos dispositivos da futura norma.

A Consulta Pública n° 003/2024 ocorreu durante o período de 14/05/2024 a 20/09/2024 e a Audiência Pública n° 003/2024 ocorreu no dia 04/09/2024, na Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal (COOPA-DF).

Os documentos disponibilizados podem ser acessados por meio do *link* https://www.adasa.df.gov.br/consultas-publicas/consultas-publicas-em-andamento/consultas-publicas/consultas-publicas-em-andamento/2476-consulta-publica-n-003-2024

2. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

As contribuições foram recebidas por meio do e-mail CP-003-2024@adasa.df.gov.br. Durante a realização da Audiência Pública também foram recebidas contribuições feitas oralmente pelos participantes. A tabela abaixo apresenta a análise das contribuições recebidas.

Tabela 1 – Análise das contribuições recebidas.

Minuta proposta	Proposta de alteração	Análise	Texto final
§1º A Comissão de Acompanhamento será constituída por representantes dos produtores rurais e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF e coordenada por um representante do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Preto.	1) Contribuição recebida do CBH Preto – DF: citar o nome completo do CBH Preto – DF; 2) Usuários da bacia: substituição de "será" por "poderá ser", para que, uma eventual ausência de alguma representação, não inviabilize a constituição da Comissão.	Acatadas.	§1º A Comissão de Acompanhamento poderá ser constituída por representantes dos produtores rurais, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal.
Inexistente	3) Contribuição recebida durante a audiência pública: que a comissão de acompanhamento seja livre para escolher o seu coordenador.	Acatada e criado parágrafo segundo.	§2º A Comissão de Acompanhamento escolherá um dos seus membros para exercer o papel de coordenador.
Art. 6º Durante o processo de análise de solicitação de renovação,	6) Contribuição recebida durante a audiência pública (Sr. Roberto): que há	Sugestão não diz respeito ao tema da minuta proposta. A metodologia de	Sem alterações.

Minuta proposta	Proposta de alteração	Análise	Texto final
transferência ou modificação da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem o aumento do volume demandado, serão considerados o histórico do uso durante o período outorgado, o estágio de implementação do empreendimento e a adoção de sistemas eficientes de irrigação.	a necessidade de ficar claro como será apresentado, pelos outorgados, o histórico de uso;	análise das solicitações de outorga segue as diretrizes da Resolução Adasa nº 350/2006, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga prévia e de outorga de direitos de uso dos recursos hídricos, em corpos de água de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e estados.	
§1º As análises dos requerimentos deverão observar as seguintes condições: I - as regras de alocação negociada de água; II - a adoção de sistemas eficientes de irrigação; III - a instalação de sistema de monitoramento volumétrico, conforme definido em resolução específica da Adasa.	7) Contribuição recebida durante a audiência pública (Sr. Roberto): que será necessário definir qual será o equipamento que medirá a vazão, pois há um desconhecimento geral.	Sugestão não diz respeito ao tema da minuta proposta. Os critérios a serem observados na instalação de sistema de monitoramento de volumes captados em corpos hídricos superficiais de domínio do Distrito Federal seguem as determinações da Resolução Adasa nº 11/2019.	Sem alterações.
Art. 9º Fica suspensa a análise de novos requerimentos de outorga até a finalização da análise dos	8) Usuários da bacia: inserir “usuários existentes na bacia” para deixar claro	Acatada.	Art. 9º Fica suspensa a análise de novos requerimentos de outorga de usuários de recursos hídricos

Minuta proposta	Proposta de alteração	Análise	Texto final
pedidos de regularização dos usuários da bacia efetuados dentro do prazo especificado no *caput* do art. 7º	que esses requerimentos não são de novos usuários.		existentes na bacia até a finalização das análises das solicitações de regularização feitas pelos usuários dentro do prazo especificado no *caput* do art. 7º.
Art. 10. A análise de requerimentos de novos usos na bacia do rio Jardim observará as seguintes condições: a) não realizar captação direta no corpo hídrico durante o período seco e sem reservação; b) realizar irrigação indireta por meio de sistema de reservação de água com regularização de vazão, que considere seu enchimento somente com a vazão excedente dos meses de chuva.	9) Contribuição recebida durante a audiência pública (Sr. Cláudio): gostaria de saber a característica do reservatório para fins da expedição de novas outorgas. 10) Contribuição recebida durante a audiência pública (Sr. Cláudio): que inclua norma sobre a possibilidade de se fazer a captação subterrânea para ser colocada em reservação; 11) Contribuição recebida durante a audiência pública (Sr. Alan): que é necessário deixar claro sobre a possibilidade de se fazer o represamento da água em reservatórios; 12) Contribuição recebida durante a audiência pública (Sr. Alan): que os	As sugestões não dizem respeito ao tema da minuta proposta. A metodologia de análise das solicitações de outorga, que inclui a verificação da disponibilidade hídrica e da possibilidade ou não da construção de reservatórios, segue as diretrizes da Resolução Adasa nº 350/2006, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga prévia e de outorga de direitos de uso dos recursos hídricos. No caso de requerimentos para obtenção de registro e outorga para implantação e regularização de barragens, as determinações estão estabelecidas na Resolução Adasa nº 10/2011.	Sem alterações.

Minuta proposta	Proposta de alteração	Análise	Texto final
	reservatórios possam ser cheios fora do período de chuvas, com base na disponibilidade da água no rio.		